

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECE OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, JUNTO ÀS FAMÍLIAS REASSENTADAS NO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, MÓDULO III, CONDOMÍNIOS 7 E 8, NO ÂMBITO DO PROJETO RIO COCÓ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 287955-05 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

**FORTALEZA/CE
NOVEMBRO/2025**

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N

Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETO
5. PÚBLICO-ALVO
6. BASE LEGAL
7. FORMA DE EXECUÇÃO
8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 9.1. Equipe Técnica Mínima
 - 9.2. Condições de Execução
 - 9.3. Responsabilidades Contratuais
 - 9.4. Regularidade Jurídico-Fiscal
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 10.1. Fiscalização e Acompanhamento
 - 10.2. Gestão Contratual e Financeira
 - 10.3. Limitações de Responsabilidade
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 - 11.1. Qualificação e Julgamento Técnico
 - 11.2. Índice Técnico (It)
 - 11.3. Índice de Preços (Ip)
12. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Subcontratação

14.2. Garantia Contratual

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19. ORIGEM DOS RECURSOS

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXOS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada na execução de serviços técnicos na área social, visando implementar o Projeto de Trabalho Social – PTS junto às 704 famílias reassentadas nos Condomínios 7 e 8 do Residencial Cidade Jardim Módulo III, localizados no bairro José Walter, em Fortaleza/CE, no âmbito do Projeto Rio Cocó.

A contratação viabiliza o cumprimento das diretrizes do Caderno de Orientações do Trabalho Social do Ministério das Cidades e das exigências da Caixa Econômica Federal, no contexto do Programa Saneamento para Todos – Contrato nº 287955-05, com recursos do FGTS e contrapartida estadual, sob responsabilidade da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, por meio da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem da Região Metropolitana de Fortaleza – COREV.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Rio Cocó visa à recuperação ambiental e requalificação urbana das margens do rio, abrangendo áreas historicamente ocupadas por famílias em situação de vulnerabilidade social e expostas a riscos socioambientais.



Foto 1: Trecho II, margem esquerda, antes da obra.

Em 2018, como parte do processo de desocupação de áreas de risco nos Trechos 1, 2 e 3 do rio, 704 famílias foram reassentadas para os Condomínios 7 e 8 do Residencial Cidade Jardim Módulo III, empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, dotado de infraestrutura urbana e inserido em território regularizado.



Figura 1: Mapa dos Trechos do Projeto Rio Cocó

Essa transição territorial trouxe novos desafios: adaptação ao convívio condominial, organização comunitária, apropriação dos espaços coletivos e acesso efetivo a políticas públicas. A execução do PTS é essencial para enfrentar esses desafios e promover a sustentabilidade social do reassentamento.

3. JUSTIFICATIVA

Passados mais de cinco anos desde o reassentamento, torna-se imperativa a retomada imediata das ações sociais estruturadas, a fim de prevenir o agravamento das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico social, como desinformação sobre direitos, fragilidade de vínculos comunitários, dificuldades de adaptação e acesso precário a serviços públicos.

A opção pela dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública diante da urgência, da economicidade e da possibilidade de contratar instituição com comprovada experiência na execução de projetos sociais similares, inclusive em contextos de reassentamento. Tal medida reduz custos e tempo em comparação a um novo certame licitatório, assegurando início imediato e execução qualificada das ações.

4. OBJETO

Contratação de instituição especializada para a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS com as 704 famílias reassentadas nos Condomínios 7 e 8 do Residencial Cidade Jardim Módulo III, desenvolvendo ações nos seguintes eixos:

- Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
- Educação Ambiental e Patrimonial;
- Desenvolvimento Socioeconômico;
- Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção.

5. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é formado por 704 famílias reassentadas em 2018 para os Condomínios 7 e 8 do Residencial Cidade Jardim Módulo III, totalizando aproximadamente 2.365 pessoas, conforme o Diagnóstico Social do Projeto Rio Cocó (2012). Trata-se de famílias em situação de vulnerabilidade social, baixa escolaridade, inserção precária no mercado de trabalho e dependência de políticas públicas.

6. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente pelo art. 75, inciso XV, que dispõe sobre a dispensa de licitação aplicável ao caso, bem como pelas normas internas do Governo do Estado do Ceará aplicáveis à matéria.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro anexos, observando:

- Cumprimento das metas e etapas descritas no Quadro de Atividades do PTS;
- Utilização de metodologias participativas e abordagem socioeducativa;
- Registro sistemático das atividades, com evidências fotográficas e listagens de presença;
- Articulação com órgãos públicos e lideranças comunitárias;
- Adequação das ações ao território do Residencial Cidade Jardim, utilizando espaços disponíveis na própria comunidade.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A verificação do cumprimento do objeto contratado será realizada com base nos parâmetros definidos no Quadro de Atividades do PTS, em anexo, contendo o detalhamento das metas, etapas, indicadores e metodologias.

Para fins de aceitabilidade, deverão ser observados os seguintes critérios mínimos:

- Cumprimento integral das metas e etapas previstas no Quadro de Atividades;
- Realização de 100% das oficinas, capacitações e encontros comunitários programados;
- Participação mínima de 50% das famílias reassentadas em cada atividade coletiva;

- Entrega de relatórios técnicos parciais e final, em conformidade com as diretrizes do Projeto de Trabalho Social e aprovados pela contratante;
- Qualidade técnica e metodológica dos produtos entregues

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo riscos e despesas decorrentes. São obrigações específicas:

9.1. Equipe Técnica Mínima

Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução do Projeto de Trabalho Social, composta por:

- **2 Técnicos Sociais** (Sociólogo, Assistente Social ou Psicólogo), com experiência mínima de 2 anos em políticas públicas e execução de trabalhos sociais, preferencialmente em projetos de habitação e urbanização;
- **2 Orientadores Sociais**, com ensino médio completo e experiência mínima de 2 anos em atividades de mobilização comunitária, orientação social e acompanhamento de famílias em programas públicos;
- **1 Coordenador Técnico** (Sociólogo ou Assistente Social), com experiência mínima de 10 anos em coordenação de equipes multidisciplinares, preferencialmente em projetos de habitação e urbanização, e especialização em Políticas Públicas e/ou Projeto de Trabalho Social.

9.2. Condições de Execução

- Fornecer todos os insumos, equipamentos, materiais, transporte e serviços necessários à execução das atividades;
- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro e as metas estabelecidas;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento com a contratante;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

- Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação vigente e determinações da fiscalização, mantendo o ambiente de execução limpo, seguro e organizado.

9.3. Responsabilidades Contratuais

- Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- Comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impeça o cumprimento dos prazos ou qualquer anormalidade verificada;
- Paralisar, quando determinado pela fiscalização, atividades em desacordo com a boa técnica ou que representem risco a pessoas ou bens;
- Substituir, quando solicitado, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;
- Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, arcando com todos os encargos decorrentes da execução do contrato;
- Cumprir a reserva legal de vagas previstas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável.

9.4. Regularidade Jurídico-Fiscal

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- Entregar, quando solicitado, comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e cadastral (inclusive perante SICAF ou CRC/CE);
- Comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação cadastral ou fiscal que possa comprometer a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá cumprir as disposições deste Termo de Referência, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual. São obrigações específicas:

10.1. Fiscalização e Acompanhamento

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- Notificar, por escrito, a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam sanados às suas expensas;
- Validar os produtos, relatórios técnicos e demais entregas da contratada;
- Fornecer informações e documentos necessários ao bom andamento da execução;
- Emitir decisão explícita sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução.

10.2. Gestão Contratual e Financeira

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Autorizar os pagamentos de acordo com a execução comprovada;
- Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
- Comunicar à contratada, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Responder, no prazo de 30 dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- Aplicar sanções previstas em lei e no edital em caso de descumprimento contratual.

10.3. Limitações de Responsabilidade

- Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- Não se responsabilizar por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 QUALIFICAÇÃO E JULGAMENTO

A qualificação e o respectivo julgamento técnico das instituições proponentes para a execução do objeto aqui proposto envolverão critérios de técnica e preço, aferidos ao final pelo somatório do Índice Técnico (It), com peso de 70% (setenta por cento), e do Índice de Preço (Ip), com peso de 30% (trinta por cento), totalizando Nota Final de 100 (cem) pontos, conforme fórmula abaixo:

$$N_{\text{final}} = (It \times 70\%) + (Ip \times 30\%)$$

Para a fixação dos fatores de ponderação, optou-se por atribuir maior peso à técnica (70%), tendo em vista a complexidade do Projeto de Trabalho Social (PTS), que exige experiência consolidada em políticas públicas, reassentamentos habitacionais e desenvolvimento comunitário. A qualidade técnica da execução é determinante para assegurar a efetividade do projeto e a sustentabilidade social das famílias reassentadas.

O preço (30%) será considerado como fator de economicidade e critério de desempate entre propostas tecnicamente similares, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade.

Será desclassificada a proposta que:

1. Obter **pontuação igual a zero (0) em qualquer dos quesitos ou subquesitos de avaliação técnicas** previstas neste Termo de Referência, por se entender que tal resultado demonstra o não atendimento dos requisitos técnicos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto; a atribuição de nota zero em qualquer item da avaliação técnica será interpretada como ausência de comprovação da capacidade técnica exigida, acarretando a desclassificação automática da proposta.

2. obter Índice Técnico (IT) inferior a 41 (quarenta e um) pontos, por corresponder ao somatório das pontuações mínimas atribuídas aos quesitos/subquesitos a serem avaliados nas Tabelas 01, 02 e 03 abaixo.

3. obtiver Nota Final inferior à 70 (setenta) pontos.

11.2 ÍNDICE TÉCNICO (It)

O somatório da pontuação máxima de técnica é igual a 100 (cem) pontos, avaliados e contabilizados de acordo com os seguintes critérios:

- **Experiência Específica da Proponente no Objeto Proposto** (máximo de 40 pontos);
- **Experiência Específica Temporal da Proponente no Objeto Proposto** (máximo de 20 pontos);
- **Experiência Específica da Equipe Técnica da Proponente** (máximo de 40 pontos).

TABELA 01 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE (EEP) NO OBJETO PROPOSTO - máximo de 40 pontos		
QUESITO	CRITÉRIO(S) DE AVALIAÇÃO, MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO E RELEVÂNCIA TÉCNICA	AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO
1	<p>Comprovação da experiência da proponente na execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) em contextos de reassentamento urbano e habitação de interesse social, por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.</p> <p>Forma de comprovação: Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações sobre o objeto executado, período, local e resultados obtidos.</p> <p>Observação: Os mesmos atestados poderão ser utilizados para pontuação nos quesitos 1.1 e 1.2, desde que apresentem as informações exigidas.</p>	Até 20 pontos (10 pontos por atestado, máximo de 2 atestados).

1.1	<p>Atestados que comprovem a execução de PTS com, no mínimo, 500 famílias beneficiárias, em um único contrato ou convênio, no âmbito de programas de habitação de interesse social ou reassentamento urbano.</p> <p>Forma de comprovação: Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o número de famílias atendidas e a identificação do programa ou empreendimento.</p> <p>Observação: O mesmo atestado apresentado no item 1 poderá ser utilizado neste quesito, desde que mencione o quantitativo de famílias beneficiárias.</p>	<p>Até 10 pontos (5 pontos por atestado, máximo de 2).</p>
1.2	<p>Atestados que comprovem a utilização de metodologias participativas e comunitárias na execução de Projetos de Trabalho Social, envolvendo ações de mobilização social, educação ambiental, capacitação para geração de renda e/ou gestão condominial.</p> <p>Forma de comprovação: Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com menção às metodologias participativas adotadas ou às atividades realizadas nessas áreas.</p> <p>Observação: O mesmo atestado apresentado nos itens 1 e 1.1 poderá ser utilizado neste quesito, desde que contenha referência às metodologias ou ações participativas executadas.</p>	<p>Até 10 pontos (5 pontos por atestado, máximo de 2).</p>

Serão pontuados os serviços que comprovem a execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) ou ações de natureza social correlata, voltadas à promoção da mobilização comunitária, organização social, educação ambiental e patrimonial, desenvolvimento socioeconômico e/ou acompanhamento de famílias em empreendimentos habitacionais de interesse social ou programas urbanos.

Também serão considerados válidos os serviços de assessoria técnica, capacitação ou gestão social e condominial, bem como iniciativas de fortalecimento comunitário, desde que devidamente comprovados por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

TABELA 02 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA TEMPORAL DA PROPONENTE (EET) máximo de 20 pontos		
QUESITO	CRITÉRIO(S) DE AVALIAÇÃO, MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO E RELEVÂNCIA TÉCNICA	AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO
2	Comprovação de tempo de experiência institucional na execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) ou serviços sociais de natureza semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	Até 20 pontos , conforme tempo comprovado: - De 2 a 3 anos: 5 pontos - De 4 a 6 anos: 10 pontos - De 7 a 9 anos: 15 pontos - 10 anos ou mais: 20 pontos

Será atribuída a pontuação discriminada na Tabela 02, até o limite máximo de 20 (vinte) pontos, de acordo com o tempo de atuação da instituição no objeto proposto. O referido tempo será contado a partir do enquadramento dos anos de experiência comprovados nos atestados de capacidade técnicas apresentadas para a pontuação na Tabela 01.

Para fins de pontuação na Tabela 02, será considerado apenas 01 (um) atestado, sendo escolhido aquele que comprove a maior quantidade de anos de experiência, sem sobreposição ou somatório de períodos.

TABELA 03 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE (EETP) NO OBJETO – máximo de 40 pontos		
ITEM	PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA E EXIGÊNCIAS
3.1	COORDENADOR TÉCNICO	Máximo de 25 (vinte e

	<p>Profissional de nível superior: Sociólogo ou Assistente Social, com registro ativo no Conselho Profissional.</p> <p>Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos em coordenação de equipes multidisciplinares, preferencialmente em projetos de habitação e urbanização, com formação complementar na área de Políticas Públicas ou Projeto Técnico Social (PTS).</p>	<p>cinco) pontos</p> <p>- Nº MÁXIMO DE COMPROVAÇÕES: 03 (três).</p> <p>- Experiência mínima de 10 anos na função: 10 pontos.</p> <p>- Especialização em Políticas Públicas ou PTS ou áreas afins: 10 pontos.</p> <p>- Mestrado em Políticas Públicas ou áreas afins: 5 pontos.</p>
3.2	<p>TÉCNICO SOCIAL I</p> <p>Profissional de nível superior: Sociólogo ou Assistente Social ou Psicólogo, com registro ativo no Conselho Profissional.</p> <p>Profissional com experiência em políticas públicas e execução de trabalhos sociais, preferencialmente em projetos de habitação e urbanização.</p>	<p>Máximo de 5 (cinco) pontos</p> <p>- Experiência mínima de 2 anos na função: 2 pontos.</p> <p>- Experiência em Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV: 3 pontos.</p>
3.3	<p>TÉCNICO SOCIAL II</p> <p>Mesmos critérios do Técnico Social I.</p>	<p>Máximo de 5 (cinco) pontos</p> <p>- Experiência mínima de 2 anos na função: 2 pontos.</p> <p>- Experiência em Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV: 3 pontos.</p>
3.4	<p>ORIENTADOR SOCIAL I (nível médio completo)</p> <p>Profissional com experiência em mobilização comunitária, orientação social e acompanhamento de famílias em programas públicos.</p>	<p>Máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos</p> <p>- Experiência mínima de 2 anos na função: 1 ponto.</p> <p>- Experiência em Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV: 1,5 ponto.</p>
3.5	<p>ORIENTADOR SOCIAL II</p>	<p>Máximo de 2,5 (dois</p>

	Mesmos critérios do Orientador Social I.	<p>vírgula cinco) pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 2 anos na função: 1 ponto. - Experiência em Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV: 1,5 ponto.
--	--	--

A Tabela 03 avalia e pontua os profissionais indicados para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às famílias reassentadas, contemplando Coordenador Técnico, Técnicos Sociais e Orientadores Sociais, conforme os perfis mínimos exigidos.

Para cada um dos quesitos relacionados, a título de comprovação, deverão ser anexados documentos idôneos que comprovem a experiência profissional declarada, tais como: contratos, declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados pelos representantes competentes. Serão aceitos também diplomas, certificados de especialização ou pós-graduação, registros em Conselhos Profissionais e outros meios de comprovação formalmente válidos.

O tempo de experiência dos profissionais será considerado a partir da efetiva participação nas atividades compatíveis com as descritas neste Termo de Referência, não sendo admitida a sobreposição de períodos de execução para fins de pontuação. Será atribuída a Nota Técnica variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

- **Tabela 01** – Experiência Específica da Proponente (EEP): pontuação máxima de 40 pontos;
- **Tabela 02** – Experiência Específica Temporal da Proponente (EETP): pontuação máxima de 20 pontos;
- **Tabela 03** – Experiência Específica da Equipe Técnica da Proponente (EETP): pontuação máxima de 40 pontos.

O Índice Técnico (It) de cada instituição proponente será obtido pela seguinte equação:

$$It = [(Tabela 01) + (Tabela 02) + (Tabela 03)]$$

Onde:

- Tabela 01 = somatório da pontuação obtida na Experiência Específica da Proponente (EEP), máximo de 40 pontos;
- Tabela 02 = somatório da pontuação obtida na Experiência Específica Temporal da Proponente (EETP), máximo de 20 pontos;
- Tabela 03 = somatório da pontuação obtida na Experiência Específica da Equipe Técnica da Proponente (EETP), máximo de 40 pontos.

11.3 ÍNDICE DE PREÇOS (Ip)

A Nota de Preço (Ip) corresponderá a, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo.

O cálculo será realizado com base no valor total da proposta apresentada para execução integral dos serviços do Projeto de Trabalho Social (PTS), observando-se a regra de que a proposta de menor valor obterá a pontuação máxima.

A pontuação das demais propostas será calculada proporcionalmente, conforme a seguinte equação:

$$Ip = [(MPVO \times 100) / P]$$

Onde:

- **Ip** = Índice de Preço;
- **MPVO** = Menor Preço Válido Ofertado;
- **P** = Valor da proposta em exame.

12. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da

primeira etapa do planejamento de contratação, que integra este Termo de Referência como anexo.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para atendimento da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), também anexo a este Termo de Referência, contemplando a análise de viabilidade e todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Subcontratação

14.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2. Garantia Contratual

14.2.1. A contratação contará com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

14.2.2. Caso seja adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme §3º do mesmo artigo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- Obrigações contratuais;

- Mecanismos de fiscalização;
- Estratégias para execução do objeto;
- Métodos de aferição de resultados;
- Sanções aplicáveis.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe social do Projeto Rio Cocó, vinculada à Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem da Região Metropolitana de Fortaleza (COREV/Secretaria das Cidades), além de representante especialmente designado para este fim.

15.4. A fiscalização terá como atribuições:

- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução;
- Emitir notificações para correção de falhas e irregularidades, fixando prazos;
- Informar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência;
- Comunicar imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução;
- Anotar no histórico do contrato todas as medidas adotadas e providenciar relatórios periódicos.

15.5. O gestor do contrato terá como responsabilidades:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização;
- Verificar a necessidade de adequações contratuais;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao desempenho da contratada, baseado em indicadores objetivos;
- Providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução será de **18 (dezoito) meses**, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

16.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, conforme os arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a contratada.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as exigências técnicas estabelecidas no **Quadro de Atividades do PTS (Anexo I do ETP)**.

18.2. O pagamento estará condicionado:

- a) à apresentação da nota fiscal correspondente;
- b) à comprovação da execução dos serviços, mediante relatórios técnicos aprovados pela fiscalização;
- c) ao aceite formal da contratante.

18.3. Os prazos e condições para recebimento, liquidação e pagamento seguem os marcos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV do ETP)**, que será utilizado como referência para ateste e liberação de parcelas.

18.4. A Administração efetuará o pagamento exclusivamente em conta corrente da contratada no **Banco Bradesco S/A**, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

18.5. É vedada a antecipação de pagamento antes da execução das etapas previstas no Cronograma Orçamentário.

19. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para execução do presente objeto são provenientes do Contrato nº 287955-05, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com recursos do FGTS e contrapartida do Tesouro Estadual, totalizando R\$ 1.331.956,30 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), sendo R\$ 1.232.473,84 oriundos do financiamento com recursos do FGTS e R\$ 99.482,96 de contrapartida estadual.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- TESOURO ESTADUAL:
43100001.16.482.111.11616.03.449039.1.500.910000.3.4.01
- FGTS: 43100001.16.482.111.11616.03.449039.1.754.3210056.1.4.01

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXOS

20.1. O Cronograma Físico-Financeiro, com o detalhamento das etapas, prazos, custos e metas a serem cumpridas, encontra-se incorporado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Planilha Orçamentária aprovada pela Caixa Econômica Federal. O ETP está integrado ao presente processo e disponível para consulta no link: [ETP - Estudo Técnico Preliminar](#).

20.2. Os anexos citados neste Termo de Referência encontram-se disponíveis para consulta nos Anexos do ETP, organizados da seguinte forma:

- **Anexo I do ETP – Quadro de Atividades do PTS:** descreve metas, objetivos específicos, periodicidade e metodologia de execução das ações;
- **Anexo II do ETP – Planilha Orçamentária (Memória de Cálculo – PTS):** detalha a composição dos custos das etapas do PTTS e apresenta os preços unitários de cada produto e serviço, definidos a partir de pesquisa de mercado realizada conforme as diretrizes do programa. A Planilha Orçamentária foi analisada e aprovada pela Caixa Econômica Federal, assegurando a

compatibilidade dos valores com os parâmetros técnicos e financeiros estabelecidos;

- **Anexo III do ETP – Cronograma de Ações:** define a distribuição temporal das atividades ao longo dos 18 (dezoito) meses de execução;
- **Anexo IV do ETP – Cronograma Financeiro:** vincula a execução física das atividades às respectivas etapas de desembolso dos recursos.

20.3. O Projeto de Trabalho Social (PTS), documento de referência que detalha a metodologia, as metas e o planejamento das ações, encontra-se disponível no link: [Projeto PTS – Google Drive](#).

Fortaleza – CE, 10 de novembro de 2025.

Responsáveis Técnicos:

Paloma Conceição da Costa
TÉCNICA SOCIAL DO PROJETO RIO COCÓ / COREV

Karla Nery Soares
TÉCNICA SOCIAL DO PROJETO RIO COCÓ / COREV